

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

**OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.490-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO**, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO**, brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **DANILO OSCAR FONSECHI**, brasileiro, solteiro, CPF: 491.064.258-79, portador do RG: 55.726.777-8; **LIDIANE APARECIDA LARA LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 420.381.908-36, portadora do RG: 43.037.566-9 SSP/SP; **ERICK RYUSEI MAJIMA OYA**, brasileiro, solteiro, CPF: 442.713.788-10, portador do RG: 38.563.370-1; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

Santana de Parnaíba-SP, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO  
MANTOVANI:15  
988277829

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2025.01.31 15:19:48  
-03'00'

### **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

RODRIGO MANTOVANI – SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 20.103.621-6 / CPF: 159.882.778-29  
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br



247

INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
NIRE 35224557865  
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, situado à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

**ALTERAÇÕES** - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição:

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4<sup>a</sup> passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

BT - 983342v4



#### **“Cláusula 4º – DO CAPITAL SOCIAL”**

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



**Parágrafo Quarto:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
“CONSOLIDAÇÃO”**

**Cláusula 1<sup>a</sup> – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

**Cláusula 2<sup>a</sup> – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.**

**Cláusula 3<sup>a</sup> – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



3

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

**Parágrafo Único:** A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.



#### Cláusula 4<sup>a</sup> – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

**Parágrafo Quarto:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

#### Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

#### Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sítio à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “**Diretor A**”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodóski/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “**Diretor B**”. Competirão a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

**Parágrafo Primeiro:** Compete especificamente ao “**Diretor A**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

**Parágrafo Segundo:** Compete especificamente ao “**Diretor B**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342V4



**Parágrafo Terceiro:** Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judicia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

**Parágrafo Quinto:** O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

**Parágrafo Sexto:** Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

#### **Cláusula 7º – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE**

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo primeiro:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Parágrafo segundo:** A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo terceiro:** A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342V4



## Cláusula 8º – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

**Cláusula 9º –** A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

## Cláusula 10º – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

**Cláusula 11º –** Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

## Cláusula 12º – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

## Cláusula 13º – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 963342V4



havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

#### **Cláusula 14º – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

#### **Cláusula 15º – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO**

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Cláusula 16º – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

**Cláusula 17º** – Os sócios e administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incursa na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

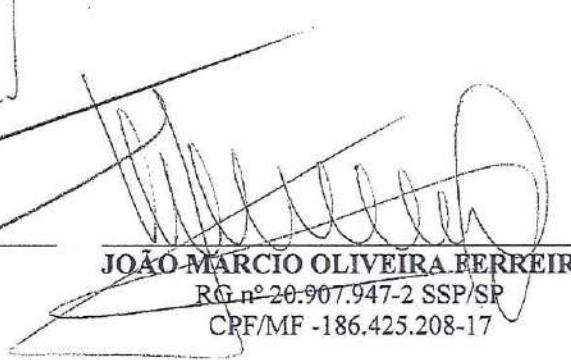
BT - 983342v4



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

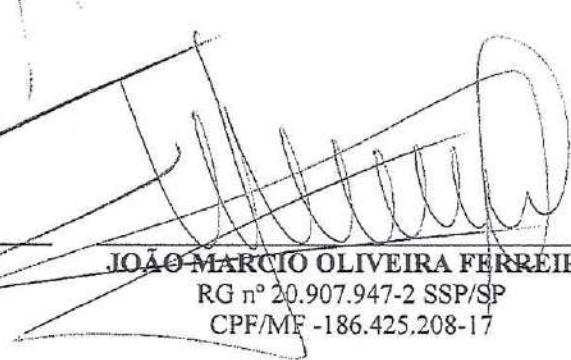
Sócios:

  
RODRIGO MANTOVANI  
RG nº 20.103.621 SSP/SP  
CPF/MF - 159.882.778-29

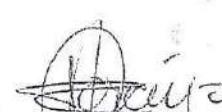
  
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA  
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP  
CRF/MF - 186.425.208-17

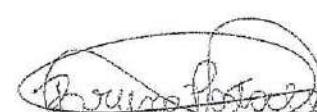
Diretores:

  
RODRIGO MANTOVANI  
RG nº 20.103.621 SSP/SP  
CPF/MF - 159.882.778-29

  
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA  
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP  
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:

  
DAYANNE FREIRE DE ARAUJO  
CPF 391.060.978-39  
RG 38.964.686-6 SSP/SP

  
BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE  
CPF 456.820.728-20  
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor

BT - 983342v4





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89\*\*\*\*\*11  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/11/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/10/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2025
Receita Municipal	Validade:	22/06/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO N°: 877006**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2025.

**PEDIDO N°:**

**0086126545**



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 77.493.731,95	R\$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R\$ 75.899.755,50	R\$ 71.441.200,30
DISPONÍVEL		R\$ 54.777.156,51	R\$ 44.074.157,59
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 4.836,14	R\$ 4.427,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 4.696.866,11	R\$ 12.172.839,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 50.075.454,26	R\$ 31.896.890,79
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 19.136.331,00	R\$ 25.378.155,50
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 17.871.883,71	R\$ 24.170.286,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 150.332,85	R\$ 110.031,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 24.114,44	R\$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.042.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 3.021,83	R\$ 5.641,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 3.021,83	R\$ 5.641,05
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.593.976,45	R\$ 1.372.853,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 40.707,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 40.707,25
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 40.707,25
IMOBILIZADO		R\$ 1.225.191,72	R\$ 1.319.677,61
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.325.511,37	R\$ 2.762.141,27
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.166.319,65)	R\$ (1.508.463,66)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 12.468,80
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (13.531,20)
PASSIVO		R\$ 77.493.731,95	R\$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R\$ 34.307.502,04	R\$ 30.358.061,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.563,82	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 4.563,82	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.118.172,40	R\$ 576.553,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.118.172,40	R\$ 576.553,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.499.599,20	R\$ 5.067.848,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.484.103,62	R\$ 4.893.194,69
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 15.495,58	R\$ 174.654,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 973.372,88	R\$ 1.570.782,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 21.672,05	R\$ 33.214,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 303.483,71	R\$ 369.510,56
PROVISÕES		R\$ 648.217,12	R\$ 1.168.058,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 29.711.793,74	R\$ 23.142.876,07
CONTAS A PAGAR		R\$ 29.663.793,74	R\$ 23.142.876,07
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 43.186.229,91	R\$ 42.455.992,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 33.186.229,91	R\$ 32.455.992,82
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.061,85	R\$ 86.971,20
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 33.183.168,06	R\$ 32.369.021,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 76.373.085,78	R\$ 165.718.664,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 76.373.085,78	R\$ 165.718.664,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.358.812,33)	R\$ (9.439.948,85)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (4.358.812,33)	R\$ (9.439.948,85)
(-) (-) Iss		R\$ (1.571.194,69)	R\$ (3.391.217,59)
(-) (-) Pis		R\$ (496.425,07)	R\$ (1.077.171,33)
(-) (-) Cofins		R\$ (2.291.192,57)	R\$ (4.971.559,93)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (15.579.047,66)	R\$ (27.914.120,79)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (15.579.047,66)	R\$ (27.914.120,79)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (7.679.034,48)	R\$ (9.278.134,18)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (512.364,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (512.364,78)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.601.926,58)	R\$ (8.623.670,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.166.929,72)	R\$ (3.091.668,39)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (28.183,43)	R\$ (42.895,99)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (927.120,26)	R\$ (517.719,61)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (499.314,02)	R\$ (588.572,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (263.309,97)	R\$ (344.737,03)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.758.334,69)	R\$ (2.844.777,52)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (299.943,86)	R\$ (69.579,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.658.790,63)	R\$ (1.123.719,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (672.629,08)	R\$ (496.930,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (672.629,08)	R\$ (496.930,59)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 748.756,02	R\$ 495.416,98
Descontos Obtidos		R\$ 192,68	R\$ 0,08
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 748.563,34	R\$ 495.416,90
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (153.234,84)	R\$ (140.585,44)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (153.234,84)	R\$ (140.585,44)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.266.932,92)	R\$ (4.817.285,06)
(-) Csl		R\$ (2.266.932,92)	R\$ (4.817.285,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (6.273.035,88)	R\$ (13.357.347,38)
(-) Ipj		R\$ (6.273.035,88)	R\$ (13.357.347,38)
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 40.216.222,51	R\$ 100.911.828,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	05.340.639/0001-30	Número de Ordem do Livro: 15	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				
Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
Histórico	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)375.159,19		(-)375.159,19
Lucro Líquido do Exercício		33.186.229,91	(-)3.061,85	(-)33.183.168,06	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			462.130,39		462.130,39
Lucro Líquido do Exercício				100.911.828,17	100.911.828,17
Distribuição de Lucros		(-)33.186.229,91		(-)68.542.806,55	(-)101.729.036,46
Saldo Final em 31.12.2022	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Notas					

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35224557865	<b>CNPJ</b> 05.340.639/0001-30
----------------------------	-----------------------------------

### NOME EMPRESARIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

#### FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

#### PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

#### NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIARIO/RAZAO

#### NÚMERO DO LIVRO

15

#### IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINtes CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	5261367673948141188	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	7478524340881153639	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.  
A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:46:24

30.BF.F5.A6.AC.3E.53.61  
3B.83.22.27.BE.83.08.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Nire: 35224557865

Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO/RAZAO

Identificação do arquivo(hash): 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-

Consulta Realizada em: 05/05/2023 08:16:08

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escruturação com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

**DFC - INDIRETO**  
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de	Período de
	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
<b>1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	100.911.828,17	40.216.222,51
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	86.971,20	3.061,85
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	355.675,21	263.309,97
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(40.707,25)	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(6.244.443,72)	20.878.618,59
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(541.619,15)	629.504,53
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	597.410,11	298.141,34
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.568.249,63	838.484,49
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(6.568.917,67)	8.721.089,80
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	91.124.446,53	71.848.433,08
<b>2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(93.845,17)	(630.111,42)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(93.845,17)	(630.111,42)
<b>3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(101.729.036,46)	(35.274.699,18)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	97,89	20.381,44
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(4.661,71)	(56.593,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(101.733.600,28)	(35.310.911,45)
<b>4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)</b>	<b>(10.702.998,92)</b>	<b>35.907.410,21</b>
<b>5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICO DO PERÍODO</b>	<b>54.777.156,51</b>	<b>18.869.746,30</b>
<b>6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)</b>	<b>44.074.157,59</b>	<b>54.777.156,51</b>

RODRIGO  
MANTOVANI:  
15988277829

RODRIGO MANTOVANI  
SOCIO  
CPF: 159.882.778-29

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2023.04.19 15:12:46  
-03'00'

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891  
91

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2023.04.19  
10:08:36 -03'00'

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

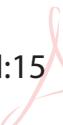
DRA

Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	100.911.828,17
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.971,20
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	100.998.799,37
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO

MANTOVANI:15  
988277829

  
Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2023.04.19 15:14:59  
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

  
Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2023.04.19 10:09:46  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

## NOTAS EXPLICATIVAS

### PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

#### Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

##### **Nota 1 – Contexto Operacional**

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

##### **Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

##### **Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

###### **3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

###### **3.2 – Adiantamento a Fornecedores**

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

###### **3.3 – Repasse a Receber**

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

###### **3.4 – Imobilizado**

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

###### **3.5 – Intangível**

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

###### **3.6 – Fornecedores**

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

###### **3.7 – Repasse a Pagar**

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

###### **3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

###### **3.9 – Capital**

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

###### **3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores**

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores,

### NOTAS EXPLICATIVAS

os saldos decorrentes de efeitos provados por erro imputável a exercício anterior.  
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
<b>Total</b>	<b>86.971,20</b>	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

#### 3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

#### 4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 4.427,25.
Bancos	R\$ 12.172.839,55.
Aplicações	R\$ 31.896.890,79.
<b>TOTAL DISPONIVEL</b>	<b>R\$ 44.074.157,59.</b>

#### 4.2 – Ativo Imobilizado

##### 4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -272.868,98
Veículos	R\$ 359.581,80	R\$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R\$ 1.659.170,23	R\$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -3.321,07
Total	R\$ 2.762.141,27	R\$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 26.000,00	R\$ -13.531,20

**4.3 – Capital Social**

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

**5 - Indicadores Contábeis**

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

I	NDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
	LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
		PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
	LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
		PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
	LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
		PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
	SOLVENCIA/GRU GERAL	ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
		PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
	ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
		ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
	GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
		PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
	LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
		PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO  
MANTOVANI:159  
88277829

RODRIGO MANTOVANI  
SOCIO  
CPF: 159.882.778-29

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2023.04.19 15:16:50  
-03'00'

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:8201990889  
1

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2023.04.19 10:10:55  
-03'00'



247

2023

**"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"**

**CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30**

**NIRE sob nº. 35.224.55786-5**

### **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 20 dias de março de 2023, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sítio à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodóski/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sítio à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o “*quorum*” mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

**DA COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

**DA ORDEM DO DIA:** Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2022;

**DAS DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Ficou acordado entre todos os sócios a distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço deste exercício conforme o disposto na cláusula décima primeira da consolidação do contrato social arquivado na JUCESP em 27.12.2019.

**DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

**Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente**

**Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário**



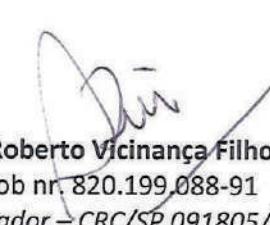
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de arquivamento de Ata de Reunião de Sócios na Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ sob nr. 05.340.639 / 0001-30 que esta empresa no exercício de 2022, não era uma sociedade de grande porte nos termos da Lei 11.638 / 2007 e da Deliberação Jucesp 02/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2.023

  
Rodrigo Mantovani  
CPF sob nr 159.882.778-29  
Sócio Administrador

  
José Roberto Vicinanza Filho  
CPF sob nr. 820.199.088-91  
Contador – CRC/SP 091805/0-1

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 16

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Razão
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2878116
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 72.814.053,96	R\$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R\$ 71.441.200,30	R\$ 217.580.805,94
DISPONÍVEL		R\$ 44.074.157,59	R\$ 46.609.165,50
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 4.427,25	R\$ 2.095,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 12.172.839,55	R\$ 3.274.263,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 31.896.890,79	R\$ 43.332.806,68
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.378.155,50	R\$ 170.964.451,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 24.170.286,75	R\$ 170.657.067,58
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 110.031,46	R\$ 251.546,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 55.837,29	R\$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.042.000,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 5.641,05	R\$ 7.189,11
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 5.641,05	R\$ 7.189,11
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.372.853,66	R\$ 1.079.828,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 40.707,25	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 40.707,25	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.319.677,61	R\$ 1.069.960,16
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.762.141,27	R\$ 2.674.850,34
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.508.463,66)	R\$ (1.604.890,18)
INTANGÍVEL		R\$ 12.468,80	R\$ 9.868,80
INTANGÍVEL		R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (13.531,20)	R\$ (16.131,20)
PASSIVO		R\$ 72.814.053,96	R\$ 218.660.634,90
CIRCULANTE		R\$ 30.358.061,14	R\$ 192.606.019,42
FORNECEDORES		R\$ 576.553,25	R\$ 497.937,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 576.553,25	R\$ 497.937,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.067.848,83	R\$ 7.566.158,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.893.194,69	R\$ 7.125.586,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 174.654,14	R\$ 440.571,81
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.570.782,99	R\$ 2.834.910,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 33.214,21	R\$ 656.701,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 369.510,56	R\$ 604.904,21
PROVISÕES		R\$ 1.168.058,22	R\$ 1.573.304,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 23.142.876,07	R\$ 181.707.012,32
CONTAS A PAGAR		R\$ 23.142.876,07	R\$ 181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 108.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 42.455.992,82	R\$ 25.946.615,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 32.455.992,82	R\$ 15.946.615,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 86.971,20	R\$ 2.123.647,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 32.369.021,62	R\$ 13.822.968,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 165.718.664,43	R\$ 203.276.459,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 165.718.664,43	R\$ 203.276.459,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.439.948,85)	R\$ (22.977.814,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (9.439.948,85)	R\$ (22.977.814,10)
(-) (-) Iss		R\$ (3.391.217,59)	R\$ (4.135.122,96)
(-) (-) Pis		R\$ (1.077.171,33)	R\$ (3.359.599,68)
(-) (-) Cofins		R\$ (4.971.559,93)	R\$ (15.483.091,46)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (27.914.120,79)	R\$ (73.424.172,07)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (27.914.120,79)	R\$ (73.424.172,07)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (9.278.134,18)	R\$ (8.550.146,46)
(-) DE VENDAS		R\$ (512.364,78)	R\$ (554.297,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (512.364,78)	R\$ (554.356,54)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (1.029,73)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.089,03
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.623.670,35)	R\$ (7.632.056,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.091.668,39)	R\$ (3.403.698,93)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (42.895,99)	R\$ (58.709,01)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (517.719,61)	R\$ (423.288,41)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (588.572,02)	R\$ (624.706,19)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (344.737,03)	R\$ (362.905,13)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (2.844.777,52)	R\$ (714.835,96)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (69.579,85)	R\$ (167.036,30)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.123.719,94)	R\$ (1.811.058,29)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (65.817,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (496.930,59)	R\$ (940.501,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (496.930,59)	R\$ (940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 495.416,98	R\$ 852.012,93
Descontos Obtidos		R\$ 0,08	R\$ 2.810,51
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 495.416,90	R\$ 779.126,67
Juros Recebidos		R\$ 0,00	R\$ 70.075,75
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (140.585,44)	R\$ (275.304,36)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (140.585,44)	R\$ (275.304,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 249.240,68
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 249.240,68
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (96.101,59)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (96.101,59)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (4.817.285,06)	R\$ (8.875.897,96)
(-) Csl		R\$ (4.817.285,06)	R\$ (8.875.897,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (13.357.347,38)	R\$ (24.074.849,08)
(-) Irpj		R\$ (13.357.347,38)	R\$ (24.074.849,08)
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 100.911.828,17	R\$ 65.526.719,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 05.340.639/0001-30

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Número de Ordem do Livro: 16

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Valor Ref. Ajuste Exercicio Anterior			140.146,27		140.146,27
Lucro Líquido do Exercício		32.455.992,82	(-)86.971,20	(-)32.369.021,62	0,00
Distribuição de Lucros		(-)30.472.491,71		(-)51.703.751,25	(-)82.176.242,96
Lucro Líquido do Exercício				65.526.719,35	65.526.719,35
Saldo Final em 31.12.2023	10.000.000,00	1.983.501,11	140.146,27	13.822.968,10	25.946.615,48
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>		
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b>	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b>
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b>	<b>NÚMERO DO LIVRO</b>
Livro Diário Razão	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b>	
DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	5261369869143340170	22/05/2024 a 22/05/2025	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	7560387152145812021	06/02/2024 a 05/02/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	7560387152145812021	06/02/2024 a 05/02/2025	-

### NÚMERO DO RECIBO:

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.  
97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7  
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Nire: 35224557865

Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário Razão

Identificação do arquivo(hash): DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escruturação com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## NOTAS EXPLICATIVAS

### PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

#### **Nota 1 – Contexto Operacional**

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

#### **Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

#### **Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

##### **3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

##### **3.2 – Adiantamento a Fornecedores**

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

##### **3.3 – Repasse a Receber**

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

##### **3.4 – Imobilizado**

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

##### **3.5 – Intangível**

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

##### **3.6 – Fornecedores**

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

##### **3.7 – Repasse a Pagar**

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

##### **3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

##### **3.9 – Capital**

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

##### **3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores**

## NOTAS EXPLICATIVAS

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior. Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Fornecedores	140.146,27	Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022.
Total	140.146,27	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

### 3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

### 4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Descrição	Valor
Caixa	R\$ 2.095,68.
Bancos	R\$ 3.274.263,14.
Aplicações	R\$ 43.332.806,68.
<b>TOTAL DISPONIVEL</b>	<b>R\$ 46.609.165,50.</b>

### 4.2 – Ativo Imobilizado

#### 4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -136.692,79
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -311.999,13
Veículos	R\$ 255.501,60	R\$ -42.299,55
Equipamentos de Informática	R\$ 1.675.959,50	R\$ -987.741,95
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -30.599,31
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -4.232,37
Total	R\$ 2.674.850,34	R\$ -1.604.890,18

#### 4.2.2 Intangíveis

NOTAS EXPLICATIVAS

Software ou Programa de Computador	Custo de Aquisição	Depreciação
	R\$ 26.000,00	R\$ -16.131,20

**4.3 – Capital Social**

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

**5 - Indicadores Contábeis**

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP PC + EX. LP	217.580.805,94 192.714.019,42	1,13	71.481.907,55 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 30.358.061,14	2,35
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE PASSIVO CIRCULANTE	217.580.805,94 192.606.019,42	1,13	71.441.200,30 30.358.061,14	2,35
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL PC + EX. LP	218.660.634,90 192.714.019,42	1,13	72.814.053,96 30.358.061,14	2,40
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP ATIVO TOTAL	192.714.019,42 218.660.634,90	0,88	30.358.061,14 72.814.053,96	0,42
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO PC + EX. LP	25.946.615,48 192.714.019,42	0,13	42.455.992,82 30.358.061,14	1,40
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL PASSIVO CIRCULANTE	46.609.165,50 192.606.019,42	0,24	44.074.157,59 30.358.061,14	1,45

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO

MANTOVANI:

15988277829

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
MANTOVANI:159882778

29

Dados: 2024.06.14  
16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO

VICINANCA

FILHO:8201990891

891

Assinado de forma  
digital por JOSE

ROBERTO VICINANCA

FILHO:8201990891

Dados: 2024.06.14  
16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

**DFC**  
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	65.526.719,35	100.911.828,17
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	140.146,27	86.971,20
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	99.026,52	355.675,21
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.023.953,41	(40.707,25)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(145.587.843,89)	(6.244.443,72)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(78.615,57)	(541.619,15)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.264.127,97	597.410,11
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.498.309,63	2.568.249,63
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	158.564.136,25	(6.568.917,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	84.449.959,94	91.124.446,53
<b>2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	153.290,93	(93.845,17)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	153.290,93	(93.845,17)
<b>3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00

**DFC**  
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(82.176.242,96)	(101.729.036,46)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	108.000,00	97,89
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	(4.661,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(82.068.242,96)	(101.733.600,28)
<b>4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)</b>	<b>2.535.007,91</b>	<b>(10.702.998,92)</b>
<b>5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICO DO PERÍODO</b>	<b>44.074.157,59</b>	<b>54.777.156,51</b>
<b>6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)</b>	<b>46.609.165,50</b>	<b>44.074.157,59</b>

RODRIGO  
MANTOVANI:159  
88277829

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2024.06.14 16:30:21  
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
Sócio  
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2024.06.14 15:56:32  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
DRA  
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	65.526.719,35
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.146,27
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
( = ) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	65.666.865,62
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO  
MANTOVANI:159  
88277829

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2024.06.14 16:29:24  
-03'00'

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2024.06.14 15:58:29  
-03'00'

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	218.660.634,90	PASSIVO	218.660.634,90
CIRCULANTE	217.580.805,94	CIRCULANTE	192.606.019,42
DISPONÍVEL	46.609.165,50	FORNECEDORES	497.937,68
BENS NUMERÁRIOS	2.095,68	FORNECEDORES NACIONAIS	497.937,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.274.263,14	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.566.158,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43.332.806,68	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.125.586,65
OUTROS CRÉDITOS	170.964.451,33	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	440.571,81
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	170.657.067,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	2.834.910,96
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	251.546,46	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	656.701,86
TRIBUTOS A RECUPERAR	55.837,29	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	604.904,21
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.189,11	PROVISÕES	1.573.304,89
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	7.189,11	OUTRAS OBRIGAÇÕES	181.707.012,32
NÃO CIRCULANTE	1.079.828,96	CONTAS A PAGAR	181.707.012,32
IMOBILIZADO	1.069.960,16	NÃO CIRCULANTE	108.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	2.674.850,34	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	108.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.604.890,18)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	108.000,00
INTANGÍVEL	9.868,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.946.615,48
INTANGÍVEL	26.000,00	CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES	(16.131,20)	CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.946.615,48
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.123.647,38
		LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	13.822.968,10

RODRIGO  
MANTOVANI:  
15988277829

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:1598827782

Dados: 2024.06.14  
16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
Sócio  
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2024.06.14 15:55:49  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital			Reservas Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.455.992,82	0,00	42.455.992,82
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.146,27	0,00	140.146,27
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.526.719,35	0,00	65.526.719,35
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.176.242,96)	0,00	(82.176.242,96)
Saldo em 31/12/2023	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.946.615,48	0,00	25.946.615,48

RODRIGO  
MANTOVANI:1598  
8277829

Assinado de forma digital por  
RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2024.06.14 16:31:23  
-03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
Sócio  
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2024.06.14 15:58:06  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
DRE  
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	203.276.459,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(22.977.814,10)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(22.977.814,10)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	180.298.645,83
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(73.424.172,07)
(=) LUCRO BRUTO	106.874.473,76
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(8.550.146,46)
DE VENDAS	(554.297,24)
ADMINISTRATIVAS	(7.632.056,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(940.501,75)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	852.012,93
DESPESAS TRIBUTARIAS	(275.304,36)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	98.324.327,30
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	153.139,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	249.240,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(96.101,59)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	98.477.466,39
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.875.897,96)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(24.074.849,08)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	65.526.719,35

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DRE

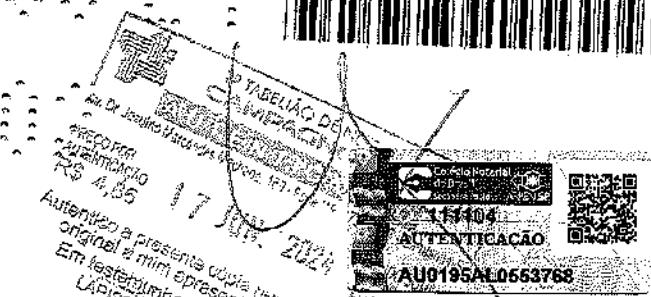
Valores expressos em Reais (R\$)

RODRIGO  
MANTOVANI:1  
5988277829  
RODRIGO MANTOVANI  
Sócio  
CPF: 159.882.778-29

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2024.06.14 16:39:40  
-03'00'

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:820199088  
91  
JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2024.06.14  
16:24:53 -03'00'



**"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"**  
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30  
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

### ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

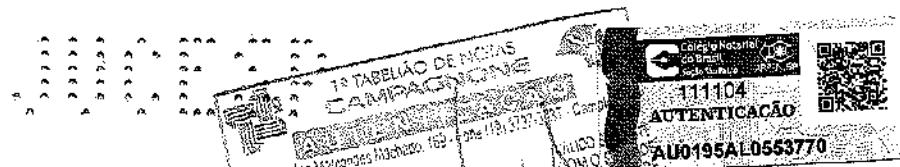
**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª, da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sítio à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

1

Esse documento foi assinado por **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** e **Rodrigo Mantovani**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG>





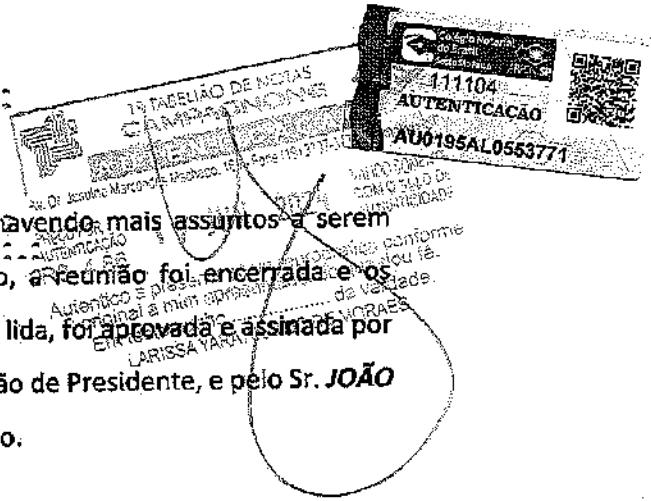
empresário, portador da cédula de identidade RG/RN 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o “*quorum*” mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

**DA COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

**DA ORDEM DO DIA:** Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

**DAS DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;



**DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:  
Rodrigo Mantovani  
CPF: 159.852.778-28  
Data: 21/05/2024 08:48:23 -03:00

**Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente**

Assinado eletronicamente por:  
**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**  
CPF: 186.425.208-17  
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

**Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário**

3

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Esse documento foi assinado por **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** e **Rodrigo Mantovani**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRG>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024  
11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.185.51.194	Não disponível
Autenticação	joao@fitcard.com.br
Email verificado	

20HF4VlyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI= SHA-256

- ✓ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.231.12.98	Lat: -22,820249 Long: -47,035777 Precisão: 35 (metros)
Autenticação	rodrigo@fitcard.com.br
Email verificado	

z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL <b>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>CALC CANOPO</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II</b>	
CEP <b>06.541-078</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DE Parnaíba</b>	UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4154-2398</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025 às 08:14:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:10:41 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **3BBD.F8D9.AEE4.4A7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050025212-09

Data e hora da emissão 02/05/2025 08:30:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Certidão Positiva de Débitos

### Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa  
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

**Relativos a:** Multa Contratual  
**Origem:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**CNPJ:** 05.340.639/0001-30 **IE:** 623051405115  
**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.388.716.500

Anotação PGE:

023.00050702/2024-61

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 62625126

Data e hora da emissão 03/12/2024 19:40:12 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 ( CENTO E OITENTA ) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021

Folha 1 de 1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO**

**CERTIDÃO DE EMPRESA 73/2025 - SMF**

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO**, não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

**VALIDADE: 60 DIAS**



Atendimento Tributário  
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças  
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 – Bairro Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP  
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 – E-mail: [smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br)



[www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)



PrefeituraSantanadeparnaiba



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Departamento de Receitas Mobiliárias**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº 7824/2025 - VIA WEB**

**Razão Social** ....: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**CNPJ/CPF N°** ....: 05.340.639/0001-30

**Inscrição Atual**...: 72270

**Logradouro** ....: CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3

**Bairro** .....: ALPHAVILLE C A2

**Cidade**.....: SANTANA DE PARNAIBA - SP

**CEP** .....: 06541-078

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS** que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**SEXTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2025**

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:  <a href="http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b>	Informações para Verificação de Autenticidade:  Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 10403762753836472 Data da Emissão : 02/05/2025 Hora da Emissão : 08:32:26
--	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças  
Centro Administrativo Bandeirantes  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520  
PABX: (11) 4622-7500 – site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.340.639/0001-30

**Razão  
Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2025 a 04/06/2025

**Certificação Número:** 2025050602141195073740

Informação obtida em 09/05/2025 17:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 24261267/2025

Expedição: 02/05/2025, às 08:42:11

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS**  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/05/2025, às 08:42:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: CVGJBXJXSS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Prefeitura do Município de Santana de  
Parnaíba

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2530183155	4170470
DATA DA SOLICITAÇÃO	
03/04/2025	
DATA DE VALIDADE	
03/04/2026	

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
<b>A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?</b>	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
CALCADA CANOPO, 11 2 Andar Sala 03	
ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba - SP CEP: 06541078	

## DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 70.00

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 458.62  
(M<sup>2</sup>)

## ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

## ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

## ANÁLISE DE VIABILIDADE

### PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 03/04/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 244511121001700000

#### RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

##### CNAE:

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

##### Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

##### CNAE:

8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**

4619-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**

4110-7/00-Incorporação de empreendimentos imobiliários

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada,

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»  
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»  
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**  
6463-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»  
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»  
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»  
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**  
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»  
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»  
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»  
O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**  
7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»  
Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**

7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**

8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

**CNAE:**

6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

### CNAE:

6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

### Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Esta viabilidade deferida, se refere exclusivamente ao zoneamento e possibilidade de instalação da atividade econômica desejada, dentro do seu âmbito de competência, não tendo força de alvará ou licenças de quaisquer naturezas, não isentando os intervenientes de qualquer responsabilidades frente à legislação em vigor, bem como às demais exigências de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

### Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

### Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/03/2024	AVCB 0000692039	11/03/2027

### FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

### Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4376809	03/04/2025	INEXISTENTE

### FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4110-7/00
		4530-7/03
		4619-2/00
		6202-3/00
		6204-0/00
		6463-8/00
		7020-4/00
		7490-1/04
		7733-1/00
		8299-7/02
		8299-7/99
		4751-2/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Santana de Parnaíba**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		7020-4/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		6202-3/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		8299-7/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		6204-0/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4530-7/03

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		8299-7/02

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4110-7/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4619-2/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		4751-2/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		6463-8/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		7490-1/04

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
03/04/2025		7733-1/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
03/04/2025	SPM2530183155	03/04/2026

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/05/2025 08:58:04

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/05/2025 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6814.B2E0.4EA4.F976 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/impropriedade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificados:

**Natureza dos serviços prestados:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**Nº Contrato: 116/2014**

Valor Global: R\$ 6.092.972,80

(seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/12/2014 a 04/12/2018

**QUANTIDADE DE LITROS:**

MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATADA (LITROS)
GASOLINA COMUM	1.296.125,18
ALCOOL	780,00
OLEO DIESEL S10	415.765,66

**QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS:** 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.

PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA  
Gerente do CTO/GEDIS/SE/RS  
Matrícula 86889460

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE  
DISTRIBUIÇÃO/SE/RS

Avenida Sertório 4.222 - Porto Alegre/RS- CEP 91040-620 ;Telefone: (51) 3361-7640



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza, Gerente Centro Transp Oper TP III**, em 02/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **0999436** e o código CRC **BE04E3A5**.

**Modelo criado por:** DEGSS/GDOC

**Referência:** Processo nº  
53137.003546/2018-71

Porto Alegre - 29/03/2018

SEI nº 0999436

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 100 / 2014 – CONTRATO N° 116 / 2014****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL****CONTRATANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ:** 34.028.316/0026-61**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 096/2055271**ENDEREÇO:** RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1100 – PORTO ALEGRE/RS**CEP:** 90.002-900**TELEFONE:** (51) 3220-8728**FAX:** (51) 3220-8728**REPRESENTANTE (S):**

JAIR BATISTA ANTUNES

**DIRETOR REGIONAL****DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 8009097811**CPF:** 256.208.190-00

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES

**GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS****DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 7021012781**CPF:** 421.626.020-91**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**CNPJ:** 05.340.639/0001-30**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115**ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, 11 – 2º AND – SALA 03 – CENTRO APOIO II – BAIRRO ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA - SP**CEP:** 06502-160**TELEFONE:** (19) 3308-6575**FAX:** (19) 3308-6575**REPRESENTANTE(S):**

RODRIGO MANTOVANI

**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 20.103.621 SSP / SP**CPF:** 159.882.778-29**ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, 11 – 2º AND – SALA 03 – CENTRO APOIO II – BAIRRO ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA - SP**TELEFONE:** (19) 3308-6575**FAX:** (19) 3308-6575

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CONDICÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. OBJETO E PREÇO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS, conforme especificação do serviço e demais condições do Edital e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRÍÇÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	DIESEL	GNV
Quantidade estimada de veículos	1.546	02	222	0
Consumo Anual estimado de combustíveis (litros)	1.296.120	780	415.764	0
Gasto Anual estimado com combustíveis (R\$)	3.848.180,28	2.003,04	1.108.011,06	0

1.2. O valor global anual estimado deste Contrato é de R\$ 4.811.431,83 (quatro milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), conforme disposto na forma abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR
1	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	—	R\$ 4.958.194,38
2	Taxa de administração (Incidência sobre o item 1)	-2,96 %	R\$ 146.762,55
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>			<b>R\$ 4.811.431,83</b>

1.2.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

1.2.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão de obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

## **2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **2.1. DA QUANTIDADE DE POSTOS CREDENCIADOS:**

2.1.1. A Contratada deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.1.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice 1 deste Instrumento.

### **2.2. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:**

A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve próprio, veículo leve locado, veículo pesado próprio e veículo pesado locado) e por volume de combustível, localidade/região/área – conforme Apêndice 01 deste Instrumento.

#### **2.2.1. Classificação da frota de veículos da ECT:**

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

### **2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.3.2. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coiba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em quatro níveis:

Administrador: com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários, dentre outras, Usuário: apenas com acesso à consulta de relatórios e troca da própria senha, Gerencial: com poderes intermediários concedidos pelo administrador, Operacional: com permissão mais restrita, também concedida pelo Administrador; bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE, em qualquer intervalo de tempo (em dias), sem restrição de período mínimo, porém,



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

limitado ao tempo máximo de vigência contratual, em todos os tipos de arquivos (pdf, txt, xls, html) ou similares, desde que, compatível com os adotados pela CONTRATANTE.

2.3.2.1. Entende-se por "Mídia Magnética (cartão) ou Dispositivo Equivalente" – instrumento através do qual é autorizado o abastecimento do veículo, permitindo o gerenciamento da operação com atendimento a todas as funcionalidades previstas na operação do sistema, que deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.3.2.1.1. Deverá ser fornecida uma mídia para cada veículo da CONTRATANTE, além de quantitativo destinado à "reservas", equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, ficando estas "reservas" de posse do(s) gestor(es) operacional (is) da frota naquela regional. O fornecimento das mídias a serem utilizadas, incluindo as "reservas", não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2.2. O sistema deverá permitir a identificação de cada operação de abastecimento com as informações descritas no subitem 2.6.1. deste Anexo.

2.3.3. O posto de abastecimento credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e ter condições de emitir, imediatamente após o abastecimento, documento fiscal comprovando a operação do abastecimento (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).

2.3.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, deverão por esta serem reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a ECT e tais estabelecimentos.

## 2.4. DAS FUNCIONALIDADES DO ABASTECIMENTO

2.4.1. Os veículos da frota da ECT/DR/RS serão atendidos pela rede de postos de abastecimento credenciados, com utilização de mídia ou dispositivo equivalente para registro dessa operação, de acordo com as seguintes funcionalidades.

2.4.1.1. Registro e Tratamento das Informações Realizadas Eletronicamente:

2.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT, conforme Apêndice 4 deste Instrumento.

2.4.2. Transmissão dos Registros de Abastecimento:

2.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à ECT, por meio eletrônico, com frequência semanal, os dados referentes aos abastecimentos, em formato ".TXT", compatíveis com o sistema corporativo de dados da CONTRATANTE.

## 2.5. DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DOS POSTOS

2.5.1. O percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos será de 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 100% (cem por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

## 2.6. DÓS RELATÓRIOS

2.6.1. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice 03 deste Instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.6.1.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a ECT, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

## 2.7. DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

2.7.1. Deverão ser previstas pelo sistema as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.
- e) problema na tarja magnética do cartão ou similar

2.7.2. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviço de Atendimento a Cliente - SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrita para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.7.4. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao do abastecimento.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.7.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.7.5.1. O Serviço de Atendimento do Cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema conforme previsto no item 2.9.1. deste anexo.

## 2.8. DO ABASTECIMENTO:

2.8.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto, em conformidade com o previsto neste Anexo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.8.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.8.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.8.2.1.1. Caso a CONTRATADA oferte taxa de administração negativa em sua proposta econômica, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.8.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para os combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m<sup>3</sup> – para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

## 2.9. DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS

2.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

a) procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;

b) dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;

c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

## 2.10. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. A atestação dos serviços de gerenciamento e do abastecimento de combustível seguirá o seguinte procedimento:

2.10.1.1. Quinzenalmente, para o abastecimento de combustível, e mensalmente, para a incidência da taxa de administração, a CONTRATADA emitirá os documentos comprobatórios para pagamento, por Centro de Transporte Operacional – CTO.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**3. PRAZOS****3.1. PRAZO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:**

3.1.1. Em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Unidades Operacionais constantes do Apêndice 01 deste Instrumento. Neste percentual deverá estar contemplado pelo menos 1 (um) posto credenciado em cada Município, observada a regra estabelecida no item 2.5.1. deste Anexo.

3.1.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no máximo, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam às Unidades Operacionais restantes.

3.1.3. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de postos motivados pela expansão da frota ou de Unidade Operacional.

3.1.4. No prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, deverá ser fornecido pela CONTRATADA mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo da CONTRATANTE, que permita a operação de abastecimento, além do quantitativo destinado às "reservas" que ficarão de posse dos gestores da frota.

3.1.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descredenciar posto que venha a desatender às exigências regulamentares para funcionamento e emissão dos documentos fiscais, credenciando um novo posto que demonstre cumprimento de tais exigências.

3.1.6. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, uma nova mídia ou equipamento equivalente, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

3.1.7. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso dos administradores.

3.1.8. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento das unidades da CONTRATANTE que possuem veículos.

3.1.9. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento dos condutores que necessitem operacionalizar o sistema.

3.1.10. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar treinamento para operacionalização do sistema, na sede da CONTRATANTE.

3.1.11. O bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, deverá ser feito imediatamente à comunicação da CONTRATANTE, que se dará por meio de telefone, internet ou fax. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

3.1.11.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à ECT para fins de controle, bem como encaminhar à ECT, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

**4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS CORRIDOS									
		0	10	20	21	30	31	40	41	60	
Disponibilização de mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo (Subitem 2.3.2.1.1)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Disponibilização de senhas aos administradores (subitem 3.1.7)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Credenciamento dos postos para atendimento de 50% das Unidades Operacionais (subitem 3.1.1.)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Credenciamento dos postos para atendimento das Unidades Operacionais restantes (Subitem 3.1.2.)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Fornecimento à ECT dos dados cadastrais da rede de postos credenciados - 40 dias (50% das Unidades Operacionais), até 60 dias (restante das Unidades) (Subitem 2.4.1.1.1.)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Credenciamento das unidades da CONTRATANTE que possuem veículos (subitem 3.1.8)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Credenciamento dos condutores que necessitem operacionalizar o sistema (subitem 3.1.9)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Treinamento para operacionalização do sistema, na sede da CONTRATANTE (subitem 3.1.10)		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos, por meio de carta, pela CONTRATADA.

5.2. Caso a **CONTRATADA** seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar no documento fiscal o percentual de ISS a que estava sujeita a sua atividade pelo regime do Simples Nacional, no mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal, conforme dispõe o art. 27, § 2º da Resolução CGSN nº 94/2011 e seus Anexos III, IV ou V.

5.3. Na hipótese da CONTRATADA ser MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á o maior percentual de ISS constante nos Anexos III, IV ou V da referida Resolução, ou seja, 5% (cinco por cento).

5.4. Na hipótese da CONTRATADA ser MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI) deverá informar tal condição no documento fiscal.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** será exigida quando o valor total adjudicado à CONTRATADA for superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com as condições contidas na Cláusula Décima Primeira das Condições Gerais deste Contrato.

**6.1.1.** Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Gerência de Administração.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
64011.44403.070099	OUTROS SERV PRESTADOS PESSOA JURÍDICA
64011.44402.010001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

**7.2.** Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 100 / 2014.

**8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A gestão deste Contrato será feita:

**8.1.1** Por parte da CONTRATANTE:

**AREA GESTORA ADMINISTRATIVA:** SGOC/GENAF/RS  
**TELEFONE:** (51) 3361-7523  
**FAX:** (51) 3361-7524  
**E-MAIL:** [genaf\\_rs@correios.com.br](mailto:genaf_rs@correios.com.br)

**AREA GESTORA OPERACIONAL:** SGOC/GENAF/RS  
**TELEFONE:** (51) 3361-7523  
**FAX:** (51) 3361-7524

**8.1.2.** Por parte da CONTRATADA:

**NOME DO GESTOR:** RODRIGO MANTOVANI  
**TELEFONE:** (19) 3308-6575  
**FAX:** (19) 3308-6575  
**E-MAIL:** [sirlene@fitcard.com.br](mailto:sirlene@fitcard.com.br)



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CONDICÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRÍÇÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	DIESEL
Quantidade estimada de veículos	1.546	02	222
Consumo Anual estimado de combustíveis	1.296.120 litros	780 litros	415.764 litros
Gasto Anual estimado com combustíveis	R\$ 3.848.180,28	R\$ 2.003,04	R\$ 1.108.011,06

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante nas Condições específicas deste Instrumento e seus Anexos.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta deste Instrumento e na Proposta Econômica.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

- 2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução desta contratação, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- 2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- 2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.
- 2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.
- 2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 das Condições Específicas da Contratação:
- 2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.
- 2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 05 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice 1 deste instrumento.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coiba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em quatro níveis:

Administrador: com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários, dentre outras, Usuário: apenas com acesso a consulta de relatórios e troca da própria senha, Gerencial: com poderes intermediários concedidos pelo administrador, Operacional: com permissão mais restrita, também concedida pelo Administrador; bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE, em qualquer intervalo de tempo (em dias) sem restrição de período mínimo, porém, limitado ao tempo máximo de vigência contratual, em todos os tipos de arquivos (pdf, txt, xls, html) ou similares, desde que, compatível com os adotados pela CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1 das Condições Específicas da Contratação, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 das Condições Específicas da Contratação, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 das Condições Específicas da Contratação.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com de 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 100% (cem por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. das Condições Específicas da Contratação.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice 3 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado;
- e) problema na tarja magnética do cartão ou similar

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transscrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparéncia.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.22.5. O Serviço de Atendimento do Cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. das Condições Específicas da Contratação.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto das Condições Específicas da Contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m<sup>3</sup> – para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, álcool e gás natural veicular – GNV).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. das Condições

Específicas da Contratação, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

2.31. Permitir à CONTRATANTE, via sistema, o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio, disponibilizando alternativa para que não haja interrupção na operacionalização do sistema. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista;

3.8. Fornecer todas as informações necessárias para emissão de documento fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PREÇOS**

4.1. Valor global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

- a) Quinzenal para o item Combustível;
- b) Mensal para o item Taxa de administração.

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 08	Dia 15 do mesmo mês
16 a 23	Dia 30 do mesmo mês

5.1.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de administração, mensalmente, e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 5.3. deste instrumento.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos á CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Taxa de Administração: a CONTRATADA deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subsequente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

- a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;
- b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subsequente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.3. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: [http://www.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/SPFVP/default.cfm](http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm).

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

e) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.9. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.10.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

5.10.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão\negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO**

6.1. O percentual da Taxa de administração será fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

- a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. **APOSTILAMENTO**: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. **TERMO ADITIVO**: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

8.1.2. **Multa**: aplicada nos seguintes casos:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**8.1.2.1. Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. das Condições Específicas da Contratação e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. das Condições Específicas da Contratação: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

g) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

**8.1.2.2. Demais multas:**

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) Fraudar na execução do Contrato;

b) Falhar na execução contratual;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLAUSULA NONA DA RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-mantenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras Contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em **01/12/2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

10.1.1 A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

10.1.2 Em caso de não interesse da prorrogação, por qualquer das partes, deverá ocorrer manifestação expressa em contrário em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo contratual.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A CONTRATADA comprovará, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 8.1.2.1, alínea "g", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da mesma sob a modalidade caução em dinheiro.

11.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Oitava deste Instrumento.

11.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto na Cláusula Sétima deste Instrumento.

11.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

11.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste Instrumento.

11.3. Se a opção da garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

- a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;
- b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.5;
- c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.
- e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

11.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Décima.

11.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.8.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATACÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL**

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

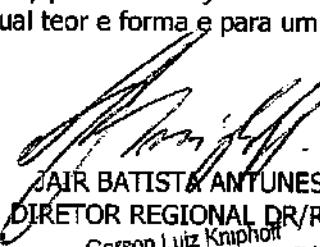
12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

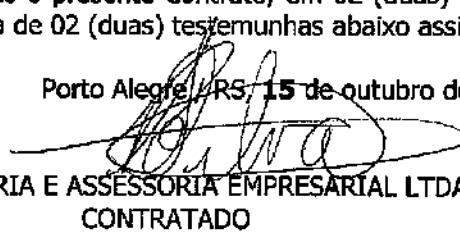
12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

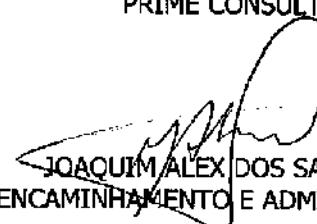
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

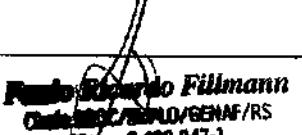
E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

  
JAIR BATISTA ANTUNES  
DIRETOR REGIONAL DR/RS  
Gerson Luiz Kniphoff  
Diretor Regional Adjunto EV  
Mat. 8.691.147-3  
ECT - DR/RS

  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
CONTRATADO

  
JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES  
GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS

#### TESTEMUNHAS:

1)   
NOME: Pedro Ricardo Fillmann  
CPF: 010.350.000/000-00  
Matr.: 8.690.047-1

2)   
NOME: Giovani Sanguieiro Dupke  
Sugestor  
CPF: 81988.222-8  
Matr.: 8.698.222-8  
SGOC/GENAF/DR/RS



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

A

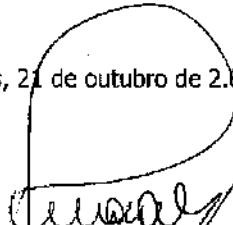
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DRS/RS**

**REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:**

**OFÍCIO CT/SGOC/GENAF-DR/RS -0423/2015**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP**, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7021 - e-mail: sirlene@fitcard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o **Contrato nº 116/2014-PE 100/2014-PROCESSO 103/14**, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Campinas, 21 de outubro de 2.015.



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**  
**DANIELA MORAES DA SILVA - PROCURADORA**  
**RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57**



**FITCARD**  
SERVIÇOS EM CARTÕES

[www.fitcard.com.br](http://www.fitcard.com.br) 0800-7458877

UNIDADE 1 - Tel: 19-3518.7000 | Rua Umbu, 125 - Alphaville Empresarial - CEP: 13065-325 - Campinas-SP

UNIDADE 2 - Tel: 11-4134.2998 | Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - CEP: 06541-078 - Santana de Parnaíba-SP



CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0423/2015

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 15 de outubro de 2015.

À

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apolo II  
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-160

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em 01/12/2015;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: [pfillmann@correios.com.br](mailto:pfillmann@correios.com.br); [ademarferrao@correios.com.br](mailto:ademarferrao@correios.com.br) e [silvanag@correios.com.br](mailto:silvanag@correios.com.br).

Atenciosamente

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES  
GENAF/DR/RS

Dispon. Santos De Moraes  
- Mat. 8.589.013-3  
- Subs. - SUP/GENAF/DR/RS  
- E-mail - PTID/DR/RS - 29/10/2014

/sng

GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS  
Av. Sertório, 4222 sala 207 – Jardim São Pedro – CEP 91040-620 – Porto Alegre (RS)  
Fone/Fax: 0 XX (51) 3361-7524 - Fone: 0 XX (51) 3361-7555



CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0423/2015

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 15 de outubro de 2015.

À

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-160

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em 01/12/2015;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: [pfillmann@correios.com.br](mailto:pfillmann@correios.com.br); [ademarferrao@correios.com.br](mailto:ademarferrao@correios.com.br) e [silvanag@correios.com.br](mailto:silvanag@correios.com.br).

Atenciosamente

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES  
GENAF/DR/RS

/sng

GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS  
Av. Sertório, 4222 sala 207 – Jardim São Pedro – CEP 91040-620 – Porto Alegre (RS)  
Fone/Fax: 0 XX (51) 3361-7524 - Fone: 0 XX (51) 3361-7555.

Attn: Santos De Mores  
... Matr. 869.043-3  
Assunto: SUPROGENAF/DR-RS  
Data: 20/10/2014



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota – GENAF

TERMO ADITIVO 218/2015

**CONTRATO N° 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – (1º)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO  
DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS**

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/12/2015 e término 02/12/2016, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL**

2.1. O valor global atual será mantido em **R\$ 5.324.094,34 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a partir desta data, bem como os demais valores e taxas constantes da Cláusula Quarta do contrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e as alterações aditadas em vigência. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre /RS, 01 de dezembro de 2015.

FERNANDA ROCHA DE AGUIAR  
COSUP/DR/RS

Sócio-Gerente

RODRIGO MANTOVANI  
CPF: 159.882.778-29  
RG: 20.103.621  
CRA-SP 73225

Testemunhas:

DEMAR MIGUEL FERRÃO  
Agente de Correios  
Mat. 8.682.432-5

PAULO RICARDO FILLMANN  
Técnico Operacional PI  
Mat. 8.690.047-1

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES  
Gerente de Encaminhamento e Administração da Frota  
GENAF / DR - RS

CT/SCM/SGOC/SUPLO/GENAF/RS- 495/2015  
REF.: Contrato 116/2014

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2015.

À

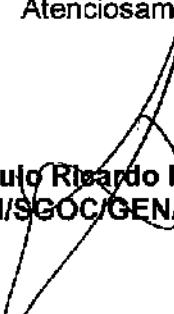
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, 11 2º andar sala 3 – Alphaville  
Santana de Parnaíba/SP  
CEP: 06541-078

**Assunto: Encaminhamento de Termo Aditivo**

Encaminhamos, em anexo, 01 via do Termo Aditivo abaixo relacionado para arquivo:

- TA 218/2015 - Prestação de Serviços de Gerenciamento Informatizado do Abastecimento da Frota de Veículos Automotores da Diretoria Regional /RS

Atenciosamente,

  
**Paulo Ricardo Rillmann**  
CH/SGOC/GENAF/DR-RS

Anexo: 01



40  
AR28  
A/1

CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0246/2016

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 04 de Outubro de 2016.

À

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06541-078

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em 02/12/2016;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: [pfillmann@correios.com.br](mailto:pfillmann@correios.com.br); [ademarferrao@correios.com.br](mailto:ademarferrao@correios.com.br) e [silvanag@correios.com.br](mailto:silvanag@correios.com.br).

Atenciosamente

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES  
GENAF/DR/RS

Paulo Ricardo Filmerin  
Mat: 8.890.067-1  
SUPLO/GENAF/RS  
PRT 1166/2016

/sng

AO

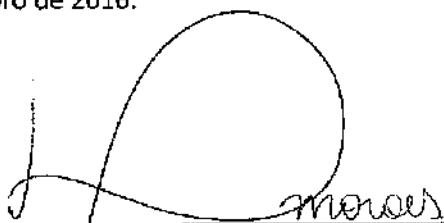
**CORREIOS RS**

**EM RESPOSTA AO OFÍCIO CT/SCT/SGOC/SUPLO/GENAF/RS -0243/2016**

**REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: Nº 116/2014**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP**, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7000 - e-mail: [contratos@primebeneficios.com.br](mailto:contratos@primebeneficios.com.br), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o CONTRATO nº 116/2014, **por mais 12(doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

Campinas, 13 de Outubro de 2016.



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**  
**DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA**  
**RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57**

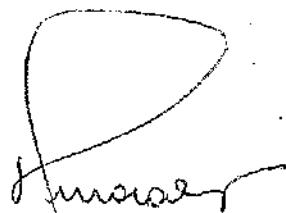
AO  
CORREIOS  
PORTO ALEGRE/RS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**REF. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2014**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado via WEB, em tempo real para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético com chip e tiquete, para atender as necessidades dos órgãos participantes, nas cidades sedes dos órgãos participantes e em outras localidades onde de fizer necessário, a fim de garantir a prestação do serviço em diferentes pontos do Estado, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referencia no Edital e seus anexos.*

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.; inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Insc. Estadual nº 623.051.405.115, com sede a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville Santana do Parnaíba / SP Cep: 06502-160; por seu representante, vem manifestar seu interesse e concordância na prorrogação do contrato nº 116/2014 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Santana do Parnaíba/SP, 22 DE Agosto de 2016.



---

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.**  
**DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA**  
**RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57**  
**(19) 3518 7000 [contratos@primebeneficios.com.br](mailto:contratos@primebeneficios.com.br)**

Quinta-Feira 25/10/2018

40  
ARQUIVO  
ATUAL

15

**Correios** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota – GENAF

**TERMO ADITIVO 178 / 2016**

**CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – (2º)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS**

Pelo presente termo aditivo, a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/12/2016 e término 03/12/2017, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL**

2.1. O valor do Contrato passará a ser de R\$ 5.422.724,14 (cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e catorze centavos), a partir desta data, considerando uma redução de 11% nos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Material/Serviço Descrição 1	Qtde Contratada (-11%)	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.153.546,8000 litros	R\$ 3,7234	R\$ 4.295.116,1551
ALCOOL	694,2000 litros	R\$ 3,2741	R\$ 2.272,8802
OLEO DIESEL S10	370.029,9600 litros	R\$ 3,0412	R\$ 1.125.335,1144
Valor Global			<b>R\$ 5.422.724,1497</b>

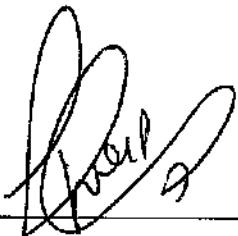
2.2. A taxa de gerenciamento será mantida inalterada em -2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento negativos).

### **CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

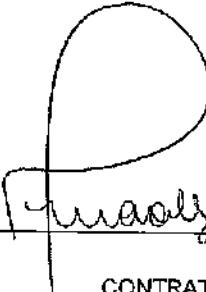
**3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.**

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 02 de Dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Luis Carlos Werner  
Gerente Macro Região Operacional 3/DEOPEN/VIENC

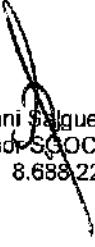
Luis Carlos Werner  
GMRO3/SUL/DEOPEN/VIENC  
Matrícula: 8.010.503-3

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA  
RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES  
Gerente de Encaminhamento e Administração da Frota  
SENAF / DR - RS

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
ADEMAR MIGUEL FERRÃO  
Supervisor SGOC/GENAF/RS  
8.682.432-5

  
\_\_\_\_\_  
Giovanni Salgueiro Dupke  
Supervisor SGOC/GENAF/RS  
8.688.222-8

**TERMO ADITIVO 1008 / 2017**

**CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)**

**QUARTO TERMO ADITIVO – (4º)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO  
DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS**

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **04/12/2017** e término **04/12/2018**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL**

**2.1.** O valor do Contrato será de **R\$ 6.092.972,80 (seis milhões, noventa e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, mantendo-se as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

Material/Serviço Descrição 1	Qtde Contratada	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.296.125,1800 litros	R\$ 3,7234	R\$ 4.825.992,49
ALCOOL	780,0000 litros	R\$ 3,2741	R\$ 2.553,79
OLEO DIESEL S10	415.765,6600 litros	R\$ 3,0412	R\$ 1.264.426,52
Valor Global			<b>R\$ 6.092.972,80</b>

**2.2.** A taxa de gerenciamento será mantida em -2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento negativos).

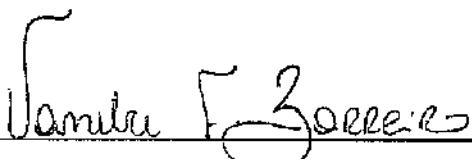


### **CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

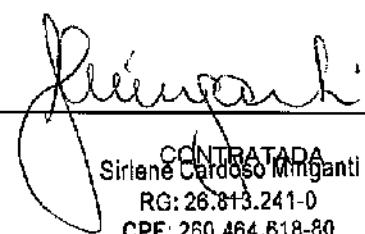
**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

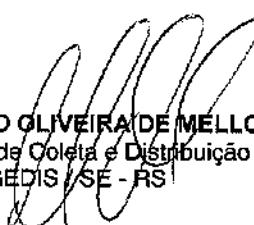
Porto Alegre / RS, 17 de Novembro de 2017.



VANILCE FÁTIMA BARREIRO  
Superintendente Estadual do Rio Grande do Sul



**CONTRATADA**  
Sirlene Cardoso Minganti  
RG: 26.813.241-0  
CPF: 260.464.618-80



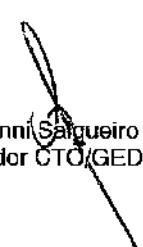
MARCELO OLIVEIRA DE MELLO  
Gerente de Coleta e Distribuição  
GEDIS/SE - RS

Testemunhas:



Paulo Ricardo Oliveira Souza  
Gerente CTO/GEDIS/SE/RS

Paulo Ricardo Oliveira Souza  
Analista de Correios Pleno  
Matr. 8.638.946-0



Giovanni Sargueiro Dupke  
Coordenador CTO/GEDIS/SE/RS



**TERMO ADITIVO 736 / 2017**

CONTRATO N° 116/14 - (03/12/2016 a 03/12/2017) (60 meses = 30/11/2019)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – (3º)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS**

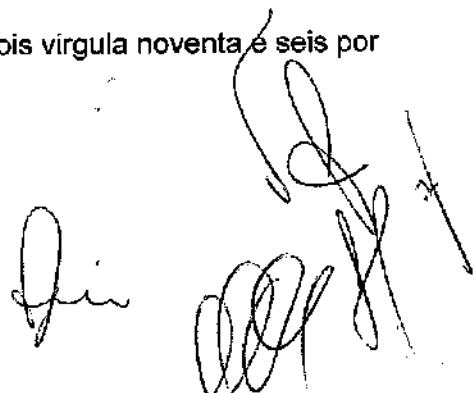
Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO – VALOR GLOBAL**

1.1. O valor do Contrato passará a ser de **R\$ 6.092.972,80 (seis milhões noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, a partir desta data, considerando um acréscimo de 12,36% nos itens contratados, passando a vigorar a tabela abaixo recompondo os quantitativos originalmente contratados:

Material/Serviço Descrição	Qtde Contratada (litros) (+12,36%)	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.296.125,18	R\$ 3,7234	R\$ 4.825.992,49
ALCOOL	780,00	R\$ 3,2741	R\$ 2.553,79
OLEO DIESEL S10	415.765,66	R\$ 3,0412	R\$ 1.264.426,52
Valor Global			<b>R\$ 6.092.972,80</b>

1.2. A taxa de gerenciamento será mantida inalterada em -2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento negativos).

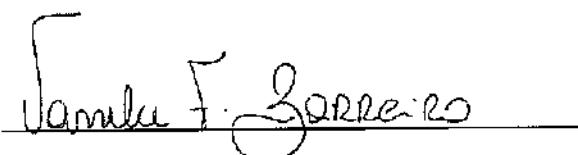


## CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

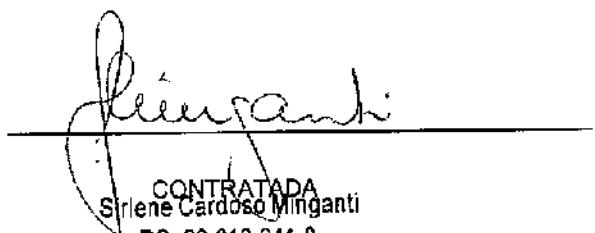
**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 25 de outubro de 2017.



VANILCE FÁTIMA BARREIRO  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO RS

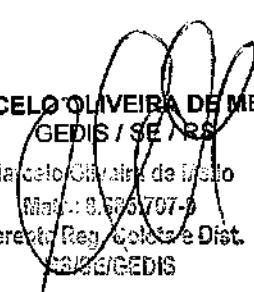


CONTRATADA  
Sirlene Cardoso Minganti  
RG: 26.813.241-0  
CPF: 260.464.618-80

Testemunhas:



Paulo Ricardo Oliveira Souza  
Gerente CTO/GEDIS/SE/RS



MARCELO OLIVEIRA DE MELLO  
GEDIS / SE / RS  
Marcelo Oliveira de Mello  
Matr.: 8.688.707-9  
Gerente Reg. Coordenador Dist.  
GEDIS/GEDIS



Giovanni Salgueiro Dupke  
Coordenador CTO/GEDIS/SE/RS  
8.688.222-8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7470218/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.015916/2018-65

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Bairro Centro, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

**Contrato nº 25/2012**  
**Processo nº 08455.056538/2012-84**

**OBJETO LICITADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CONTRATO N° 25/2012:**

- Vigência: 01/01/2013 A 31/12/2013 - Valor do Contrato: R\$ 1.159.740,73

**ADITIVOS:**

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Supressão de 20% do valor contratado – Valor do Contrato R\$ 927.792,50

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014 – Valor: R\$ 927.792,50

- 3º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 927.792,50

- 4º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.315.289,49

**Quantidade total de veículos: 413**

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**RICARDO ANDRADE SAADI**  
Superintendente Regional - SR/PF/RJ  
(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional**, em 18/07/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7470218** e o código CRC **16FAA3B4**.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – São Paulo – CEP 06502-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, presta ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, o serviço especificado abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 235/2018;
- Processo nº 140.118/2018;
- Contrato nº 000.370/2018.
- Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou TAG, e disponibilização de “Rede Credenciada de Postos de Combustíveis” no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, ARLA 32, bem como, serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede e das 10 (dez) Unidades Administrativa Judiciária RAJ que compõem o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- Quantidade: 1.185 veículos.
- Vigência inicial: 15/02/2019 – 14/02/2020;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.
- 1ª Prorrogação: 15/02/2020 – 14/02/2021;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.
- 2ª Prorrogação: 15/02/2021 – 14/02/2022;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados a contento.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

OSMAIR  
GUSTAVO  
FREITAS  
BOY:19459625851

Assinado de forma digital  
por OSMAIR GUSTAVO  
FREITAS BOY:19459625851  
Dados: 2021.09.10 11:50:28  
-03'00'

**Osmair Gustavo Freitas Boy**  
Supervisor – SAAB 3.2.3

LUANA HOPF  
GOMES  
SILVA:21708765883

Assinado de forma digital  
por LUANA HOPF GOMES  
SILVA:21708765883  
Dados: 2021.09.10 09:20:27  
-03'00'

**Luana Hopf Gomes Silva**  
Coordenadora – SAAB 3.2



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento e manutenção de veículos da frota, objeto desta contratação, para a **Universidade Federal do Sul da Bahia, sediada na Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, BR 415, KM 39, Bairro Ferradas, CEP 45613-204, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07**, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 01/2021**

**CONTRATO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.000110/2021-66**

**VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R\$ 1.937.745,49 - VIGÊNCIA: 08/03/2021 A 08/09/2023**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Prestação dos serviços continuados de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA** com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, DIESEL S10 – ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO) e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, além do transporte por guincho e socorro mecânico dos veículos que compõe a frota bem como embarcações, máquinas e equipamentos.

**QUANTIDADE DA FROTA: 21 VEÍCULOS, 05 GERADORES. 33 USUÁRIOS**

**REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:** A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional, principalmente no Estado da Bahia, com maior frequência nos municípios de atividade da UFSB, nas unidades administrativas e acadêmicas da UFBS nos municípios: Itabuna, Ilhéus, Porto Seguro, Teixeira de Freitas.

**TREINAMENTO:** Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Itabuna/BA 19 de julho de 2022.**

**JADER DE ANDRADE VIEIRA**  
Chefe da Seção de Gestão de Transporte  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
CNPJ: 18.560.547/0001-07  
SIAPE: 2398276

Reitoria da Universidade Federal Do Sul Da Bahia, Praça José Bastos S/N, Bairro Centro  
Itabuna-BA CEP: 45.600-923  
Fone: (73) 3603-8447 E-mail: [jader.vieira@ufsb.edu.br](mailto:jader.vieira@ufsb.edu.br)



*Emitido em 19/07/2022*

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 4051/2022 - SGT (11.01.03.04.02.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/07/2022 14:08 )*

JADER DE ANDRADE VIEIRA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
2398276

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **4051**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **19/07/2022** e o código de verificação: **575199ec22**



PROCESSO Nº 23746.000110/2021-66

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-550, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº 10463763-21 - órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP 06.541-078, no Município de Santana de Parnaíba - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Coordenadora de Licitações, a **Sra. SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, brasileira, casada, portadora do Registro de Identidade nº 26813241-0 expedido pela SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 260.464.618/80, residente à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, CEP: 13.098-335, Campinas - SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23746.000110/2021-66** e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**



<b>GRUPO 01</b>								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Estimado Mensal (Unitário)	Taxa Mínima de Desconto	Valor Unitário com desconto	Valor Estimado Anual	Valor Estimado Total (30 Meses)
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de postos credenciados para aquisição de combustíveis em geral, lubrificantes, aditivos e óleos para abastecer os veículos, embarcações, geradores máquinas e equipamentos da Universidade Federal do Sul da Bahia, incluídos aqueles locados, ou cedidos. Catser 25372.	R\$/mês	30	R\$ 36.356,70	3,55%	R\$ 35.066,04	R\$ 420.792,45	R\$ 1.051.981,11
2	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos). Catser 25372.	R\$/mês	30	R\$ 33.475,60	11,80%	R\$ 29.525,48	R\$ 354.305,75	R\$ 885.764,38
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>	<b>R\$ 69.832,30</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 64.591,52</b>	<b>R\$ 775.098,20</b>	<b>R\$ 1.937.745,49</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da In SEGES/MP nº 05/2017, atentando em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 64.591,52 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$ 775.098,20 (setecentos e setenta e cinco mil, noventa e oito reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26450

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171382

Elementos de Despesa: 339039 e 339030

Plano Interno: M20RKG01SBN

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8.CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna, Bahia

**SIRLENE  
CARDOSO  
MINGANTI:2  
6046461880**

## **Sirlene Cardoso Mingati**

**JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091**  
Assinado de forma digital por JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ:57521239091  
DN: CN=br, O=ICP-Brasil, ou=presencial,  
OU=Assinatura, C=BR, C=BR, O=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil,  
OU=ARCORREO, ou=RFB-CEP A3,  
OU=ARCORREO, ou=RFB-CEP A3,  
OU=JOANA ANGELICA GUIMARAES DA  
LUZ:57521239091

**Joana Angélica Guimarães da Luz**  
Universidade Federal do Sul da Bahia



*Emitido em 08/03/2021*

**CONTRATO Nº 02/2021/2021 - SEDG (11.01.15)**  
**(Nº do Documento: 3)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/03/2021 17:05 )*  
FRANCISMARY ALVES DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE  
1032375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2021, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **08/03/2021** e o código de verificação: **ec91a5e452**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento da frota, objeto desta contratação, para a **Prefeitura Municipal de Pacoti, com sede Avenida Coronel José Cícero Sampaio, 663, Centro, Pacoti, Estado do Ceará, CEP 62.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72**, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 0703.01/2022**

**CONTRATO Nº 0504.01/2022**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on line real-time, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiquetas) com tecnologia RFID e cartão (magnético ou chip) para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) em estabelecimentos credenciados no Estado do Ceará, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos e entidades quanto aos indicadores de gestão da frota.

**VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R\$ 3.551.988,43 - VIGÊNCIA: 06/04/2022 A 06/04/2023**

**QUANTIDADE DA FROTAS:**

**TOTAL DE VEÍCULOS - 88**

**TOTAL DE USUARIOS - 82**

**REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA ABASTECIMENTO:** A Contratada deverá ter de manter uma rede credenciada de no mínimo 1 (um) posto de combustível em cada uma das localidades no Estado do Ceará: Pacoti, Palmácia, Maranguape, Mulungu, Araçoiaba, Fortaleza, Redenção, Acarape, Guaiuba, Pacatuba e Maracanau.

**TREINAMENTO:** TA Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pacoti/CE, 19 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 RAMON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA  
Data: 25/01/2024 13:43:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAMON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA  
ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO / CHEFIA DE GABINETE  
CPF: 036.184.213-97 – Portaria Nº 004/2022  
Cel.: (085) 996670679



## Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado, objeto desta contratação, para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, com sedesa Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde, considerando que o Consorcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, o que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consorcio CIMVALES.

**VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R\$ 13.495.500,00(treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, e quinhentos reais)**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	155.000	Litros	Álcool/Etanol	767.250,00
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.396.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.036.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.295.500,00
<b>Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento &gt;&gt;&gt;</b>				<b>13.495.500,00</b>

**VIGÊNCIA INICIAL: 07/04/2022 A 07/04/2023**



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

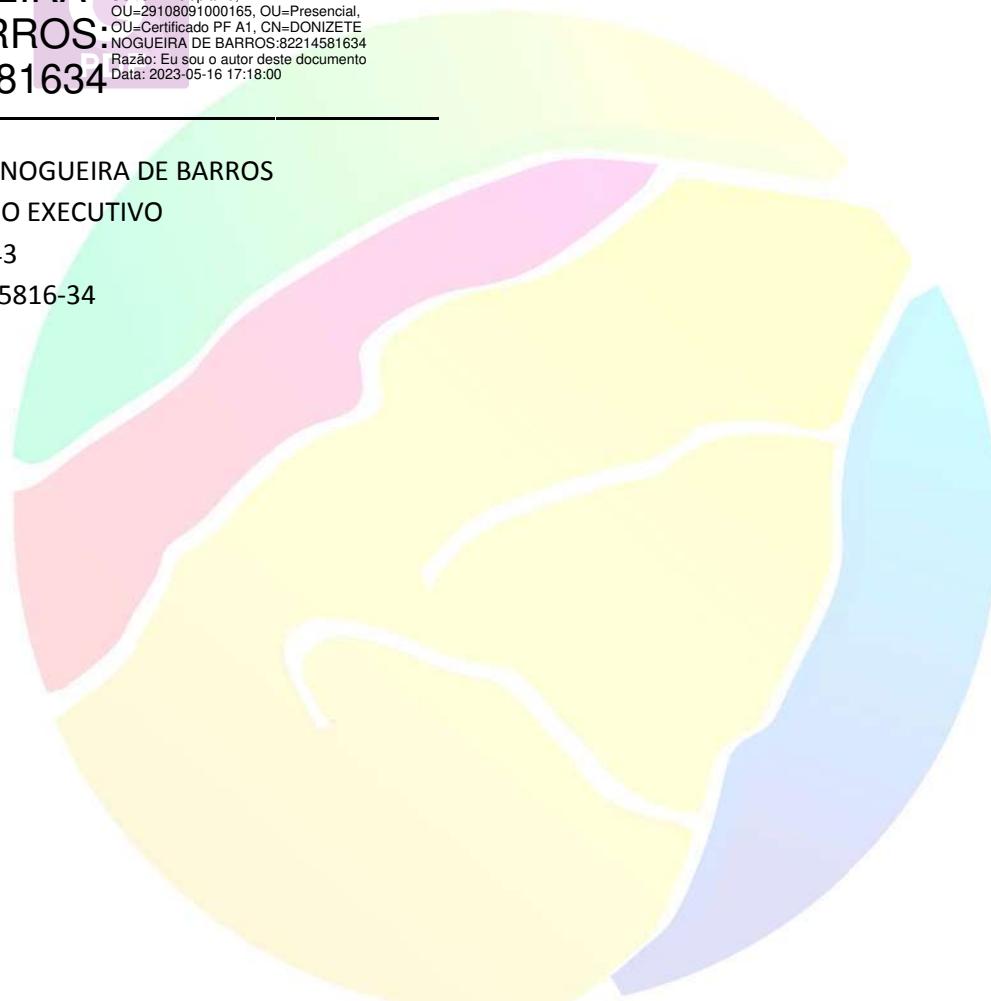
Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**DONIZETE  
NOGUEIRA  
DE BARROS  
82214581634**

Assinado digitalmente por DONIZETE  
NOGUEIRA DE BARROS:82214581634  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=29108091000165, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=DONIZETE  
NOGUEIRA DE BARROS:82214581634  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023-05-16 17:18:00

**Bonito de Minas/MG 16 de maio de 2023.**

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
RG 3342043  
CPF 822145816-34





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

Ata de Registro de Preços nº ...../2022

**PROCESSO LICITATORIO N°: 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2022**

**PREAMBULO**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG**, consorcio este de natureza público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), Consórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Consorcio CIMVALES**”, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenilia, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro, Juvenília/mg e, de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, situado na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, centro apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/ SP, CEP nº 06.502-160, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Mantovani, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 159.882.778-29, e Identidade nº 20.103.621, residente na Rua João Lopes Vieira, nº 81-Apt. 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, Cep 13.087-734, Campinas/SP, de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “Ata de Registro de Preços” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo **registrar os preços**, para a “**prestação de serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES**”, através de sistema magnético de controle eletrônico, de aceitação em postos credenciados”, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 (um) desta ata, conforme detalhado ainda no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva do CIMVALES, em face do desfecho do Processo Licitatório 002/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, bem como abastecimento da frota de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, todos na qualidade de órgão participante, pautando no fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de

processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas, por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), e ou de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento”, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde os Municípios Consorciados fazem parte como órgão participantes. .

## 01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, desta ata no “**registro de preços**”, para a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde, considerando que o Consórcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, o que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consórcio CIMVALES.:

### QUADRO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS QUANTITATIVOS E VALORES GLOBAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	155.000	Litros	Álcool/Etanol	767.250,00
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.396.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.036.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.295.500,00
<b>Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento &gt;&gt;&gt;</b>				<b>13.495.500,00</b>

1.2. Faz parte integrante dos quantitativos dos respectivos produtos detalhados no quadro acima, os quantitativos individuais destinados a atender a demanda dos Municípios Consorciados, que figuram como órgão participantes, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, o que obriga a Adjudicatária a firmar futuros “**contratos administrativos**”, conforme minuta descrita no anexo III, com cada Município, respeitado o quantitativo de fornecimento conforme detalhado nos anexo I – termo de referência.

1.3 Os quantitativos detalhados nos quadros dos 9 (nove) Municípios, conforme consta do item 3.1 conexo do item 2 (três), são estimados, podendo os mesmos serem revistos no ato da elaboração dos seus respectivos contratos, na ocorrência das quantidades estimadas forem insuficientes para atender a



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

demandas do Município Consorciados, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde nos valores não estão inclusos a despesa com taxa administrativa, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

## **02 – DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

## **03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES) na qualidade de “órgão gerenciador” e pelas respectivas secretarias dos Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais integram a esta ata como “órgãos participantes”, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, medicante celebração de contrato administrativo específico.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços, Órgãos Públicos, não participantes, conforme dispõe o inciso V do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, que integram a administração Estadual e ou Municipal, que manifestarem em participar como “Carona”, nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, cabendo ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES), interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária, mediante anuência da Presidência do Consórcio CIMVALES..

## **04 – DO VALOR GLOBAL, DA TAXA ADMINISTRATIVA E DOS LIMITES DE QUANTITATIVOS**

4.1 O valor global estimado desta ata de registro de preços é de **R\$ 13.495.500,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, por conta da prestação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículo e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, conforme disposto no subitem 3.1 conexo do item 03 (três).

4.2 O percentual da taxa administrativa é de **0,0 % (zero vírgula zero por cento)**, o qual refletirá sobre a somatória dos valores registrados nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for oferecido como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal, emitida para cada Ente Público...

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, atender a demanda de todos os 09 (nove) municípios consorciados, não se obriga ao Consórcio CIMVALES, na obrigação de contratar os quantitativos nem tão pouco ao pagamento do valor global estimado, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

4.4 Os quantitativos limites de fornecimento será o detalhado no quadro descrito no subitem 1.1 conexo do item 01, onde atingido os quantitativos de qualquer tipo de objeto, não será admitido o aumento de quantitativos em face das vedações impostas no § 1º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/13, sendo permitida somente a redução de quantitativos nos termos do § 1º art. 65, da Lei 8.666/93.

4.5 Considerando a impossibilidade de identificar valores unitários neste instrumento e nos respectivos contratos administrativos, os valores totais estimados de cada produto registrado nesta ata de registro, poderão sofrer elevação ou diminuição do valor, em decorrência da variação de preço devidamente homologado pela (ANP ou PETROBRÁS), onde a alteração de valores dar-se-á, diante da necessidade de cada Ente Público contratante em observância aos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando o equilíbrio econômico financeiro das partes contratantes.

## **05 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DO ABASTECIMENTO**

5.1 O Consórcio CIMVALES, através da Secretaria Executiva do Consorcio e, na qualidade de órgão gerenciador, avocará para si, nas obrigações de disponibilizar à proponente licitante declarada vencedora do certame, denominada Adjudicatária, detentora da ata de registro de preços, as informações pertinentes aos veículos e servidores responsáveis pelos procedimentos de abastecimento a débito do Consorcio CIMVALES e, demais dados que se fizerem necessários, para procedimentos de inserção de dados informativos no sistema de controle da Adjudicatária, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.2 Os Municípios Consorciados, na qualidade de órgãos participantes, quais sejam eles: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, no ato da assinatura do contrato administrativo, se obriga a disponibilizar à Contratada, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, em conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a frota de veículos e máquinas, bem como dos servidores responsáveis autorizados a contrai despesas com abastecimento a débito do respectivo Município, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.3 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do órgão de Controle da frota do Consorcio CIMVALES, acompanhar os procedimentos de abastecimento da sua frota, devendo a Adjudicatária fornecer 01 (um) cartão não vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para uso da Presidência e ou da Secretaria Executiva do CIMVALES, no abastecimento de veículos oficiais em trânsito em todo território nacional.

5.4. A Adjudicatária disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVAES, onde constará da relação



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

todos os dados dos veículos e das máquinas objetivando disponibilizar informações à Adjudicatária para alimentar o sistema e emissão dos respectivos cartões magnéticos e ou microprocessador..

5.5 Os fornecimentos dos combustíveis, será objeto de abastecimento diretamente nas bombas do posto credenciado, praticando o preço à vista e, mediante apresentação de cartão magnético e ou microprocessador, em observância ao teor das resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustível) e, em conformidade com o fisco estadual, onde será objeto da emissão do cupom fiscal.

5.6 O sistema informatizado a ser disponibilizado pela Adjudicatária, para acesso via online, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

5.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem do Consorcio CIMVALES.

5.8 O Consorcio CIMVALES, deverá estabelecer para cada veículo e ou máquina que integram a sua frota, um limite de crédito inserido no cartão, com recurso para bloqueio imediato ao atingir tal limite, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, onde eventuais abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Adjudicatária, quanto a solução da demanda.

5.9 A rede de postos credenciada pela Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5.10 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

5.10.1 Identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço);

5.10.2 Identificação do veículo (placa);

5.10.3 Quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou horômetro da máquina, no momento do abastecimento;

5.10.4 Tipo de combustível;

5.10.5 A data e hora da transação;

5.10.6 Quantidade de litros;

5.10.7 Valor unitário e total da operação;

5.10.8 Identificação do servidor público (motorista e ou operador de máquina), que autorizou o abastecimento

5.11 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Adjudicatária e ou contratada, deverá disponibilizar:

5.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

5.11.2 Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

5.11.3 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

5.11.4 O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e, ou equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

5.11.5 Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

5.11.6 Recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

5.11.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Adjudicatária, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Consorcio CIMVALES e ou para os Municípios Contratantes;

5.12 A Adjudicatária, deverá disponibilizar acesso ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de contratante, ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, e ou máquina, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.13 A Adjudicatária deverá disponibilizar ao Consórcio CIMVALES, recursos para inserir dados complementares nos relatórios e, realizar sua impressão, que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

5.13.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, serie, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

5.13.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor público



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da máquina (placa, Hodômetro do veículo, horômetro e serie da máquina).

5.13.3 O relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veículo, histórico de eventuais operações realizados por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível.

5.14 A Adjudicatária, assume a obrigação de avocar para si, de realizar procedimentos de empresas proprietárias de postos de abastecimento instalados na cidade sede do Órgão Gerenciador - Consorcio CIMVALES, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ata de registro de preços, bem como nas cidades sedes dos órgãos participantes quais sejam os Municípios: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenilia e Chapada Gaúcha), bem como na cidade sede dos órgãos não conveniados, que vierem a celebrar contratos administrativos decorrente de adesão a ata de registro de preços, também no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua assinatura lançado no instrumento contratual (ata de registro de preços e ou contrato administrativo).

5.15. Os objetos desta Ata de Registro de Preços, firmado com o Consorcio CIMVALES, será recebido pela Secretaria Executiva do CIMVALES, após apreciação do relatório que ensejou nas despesas, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## **06 – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 O local de fornecimento dos objetos será diretamente nos postos de abastecimento mediante emissão de cupom fiscal constando todos os dados do veículo e, ou da máquina bem como o nome e a identificação do servidor responsável por contrair o débito em nome do Ente Público, no ato do abastecimento.

6.2 O prazo de início de fornecimento/abastecimento é imediato, após a assinatura das partes da ata de registro de preços celebrada com o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária e, ou do eventual contrato administrativo a ser celebrado com os Municípios Consorciados e a Contratada.

## **07 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA, E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

7.1 Objetivando controle e lançamento das despesas a Adjudicatária e ou Contratada, deverá elaborar relatório específico de cada secretaria do Órgão Contratante, onde deve constar os dados de cada veículo, e a somatória dos quantitativos e valores dos respectivos cupons fiscais, relatório este preferencialmente a cada período de 15 (quinze) dias e, enviado imediatamente via e-mail para a secretaria e ou departamento (órgão de controle de frota), definido por cada “Ente Público”, para procedimentos de conferencia das despesas.

7.2 O órgão de controle de frota, realizará a conferencia e no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento do relatório, enviará e-mail à Adjudicatária e ou contratada, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais faturas, em conformidade com cada relatório, devidamente aprovado.



## **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

7.3 A Adjudicatária só estará autorizada a emitir a nota fiscal fatura mediante autorização para emissão onde deverá constar no dorso das notas fiscais faturas os dados bancárias para pagamentos online, o que facilitará os trabalhos na realização de pagamento, conforme detalhado no subitem 7.1.

7.4 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compra, acompanhado de cópia do relatório e das respectivas notas fiscais e encaminhará para pagamento a ser realizado no prazo de até 30 (trinta dias, contados da data da emissão da respectiva nota fiscal fatura, conforme detalhado no subitem 7.1.

## **08 – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento das despesas, decorrente de despesas contraídas por servidores do Consorcio CIMVALES, nos termos desta ata de registro de preços, serão efetuado pela Tesouraria do Consorcio CIMVALES e as despesas contraídas por servidores dos Municípios Consorciados, responsáveis por contrair despesas, o seu pagamento será efetuado pelas respectivas Tesourarias, dos Municípios Consorciados, conforme disposto nos seus contratos administrativos, através (DOC) ou TED em nome da Adjudicatária e ou Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

$I$  = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A recusa injustificada Adjudicatária em assinar esta ata de registro de preços, medicante convocação formal por parte da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, ensejará à mesma em multa pecuniária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por descumprimento obrigacional, percentual este que será aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 4 (quatro), desta ata de registro de preços, nos termos do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Uma vez, assinada esta ata de registro de preços e, na ocorrência da Adjudicatária, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 86, c/c o art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue:

9.2.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consorcio CIMVALES, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ;

9.2.2 Ocorrendo atraso no fornecimento do combustível, por culpa da Adjudicatária detentora desta Ata de Registro de Preços, e que venha expor ao Consorcio CIMVALES, prejuízo no atendimento dos serviços públicos, a mesma incorrerá em multa pecuniária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 04 (quatro) desta ata de registro de preços, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global estimado no subitem 4.1 do item 04 (quatro) desta Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência, e que venha expor o Consórcio CIMVALES em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Consórcio CIMVALES, junto com os Municípios Consorciados e, com a Administração Pública em geral, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo ao Ente Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública em Geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

9.3 As penalidades decorrentes de multa pecuniária deverão serem recolhidas aos cofres públicos do Consórcio CIMVALES, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação para pagamento, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

## **10 – DO REALINHAMENTO DE VALORES**

10.1 Não se aplica previsibilidade de revisão e, ou realinhamento da taxa de administração, expressa em percentual (%).

## **11 – DA VINCULAÇÃO**

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor desta ata de registro de preços, para todos os efeitos legais e de direito.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIO CIMVALES**

- 12.1 Para que a Adjudicatária possa confeccionar o cartão magnético, a Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, deverá elaborar relação com identificação de todos os veículos e máquinas que compõe a frota do Consórcio CIMVALES, bem como definição dos quantitativos de cada produto estimado para o período de vigência da ata de registro de preços, informando ainda o nome dos servidores e a sua qualificação, que será o responsável pela guarda do cartão magnético para uso exclusivo no abastecimento de veículo do Consorcio CIMVALES, tudo isto em conformidade com o sistema da Adjudicatária, pautado no controle do abastecimento da frota.
- 12.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução desta Ata de Registro de Preços em observância aos ditames do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 12.3 Efetuar o pagamento nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (dez) dias do mês subsequente mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada do respectivo relatório de controle de abastecimento.
- 12.4 Notificar formalmente adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade no atendimento dos serviços objeto da presente ata de registro preços.
- 12.5 Aplicar as sanções administrativas à Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas nesta Aa de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93.
- 12.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para gerenciar e acompanhar os procedimentos de controle de abastecimento da frota do Consorcio CIMVALES, diligenciando para as providencias decorrentes por parte da Adjudicatária na ocorrência de qualquer fato superveniente e que venha defeito no uso dos cartões magnético, objetivando liberar a regularização do abastecimento do veículo em tempo célere.
- 12.7 Acatar e intermediar pedido de “Carona” à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em observância ainda aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, e em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência.
- 12.8 Realizar por sua conta e risco a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
- 12.9 É de obrigação do Consorcio CIMVALES, através da Secretaria e ou Departamento de controle de frota, realizará via online o monitoramento de todo o abastecimento, exigindo dos responsáveis que contraíram o débito em nome do Ente Público, decorrente do abastecimento para que exija do posto a emissão do cupom fiscal e o apresente ao servidor responsável pelo controle de frota em tempo célere.
- 12.10 Será de responsabilidade do Consorcio CIMVALES, através do servidor responsável pelo controle de frota, uma vez recebida o relatório encaminhado pela Adjudicatária constando o registro dos dados de abastecimentos inseridos no sistema, realizar a confrontação com os valores consignados nos cupons fiscais e após o feito, enviar autorização formal à Adjudicatária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento do relatório, para que a mesma possa emitir as respectivas notas fiscais faturas.

12.11 É de responsabilidade ainda do Consorcio CIMVALES, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referência e no instrumento convocatório/edital, objetivando resguardar o interesse público.

### **13 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

13.1 A Adjudicatária detentora desta Ata de Registro de Preços deverá dar início na prestação dos serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES, mediante confecção dos cartões magnéticos, objetivando a inserção dos dados de controle, sem ônus para o Consorcio CIMVALES e, a sua disponibilização dos mesmos pautando na liberação do abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre elas regularidade para com o fisco federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para atender eventual requisição por parte do Consorcio CIMVALES, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 Aceitar somente supressões dos quantitativos registrados nesta ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos.

13.4 A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Consorcio CIMVALES, sob qualquer pretexto, em face da prestação dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.

13.5 A Adjudicatária deverá realizar o fechamento do controle de abastecimento da frota do Consorcio CIMVALES, a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente no dia 15 e 30 de cada mês e, emitir relatório com todos os dados informativos circunstanciados no anexo I – termo de referência, encaminhado o relatório para a secretaria e ou departamento responsável pelo controle de frota do Consorcio CIMVALES, para confrontação dos cupons que originaram o abastecimento.

13.6 A Adjudicatária de posse da autorização de aprovação das despesas constantes dos respectivos relatórios, deverá emitir as respectivas notas fiscais, e encaminhar para a Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, para providências decorrentes.

13.7 Disponibilizar acesso remoto aos arquivos de controle de abastecimento dos veículos do Consorcio CIMVALES, de forma ininterrupta, com o objetivo coleta de dados para acompanhamento dos serviços de abastecimento.

13.8 Comunicar imediatamente ao Consorcio CIMVALES, formalmente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a continuidade na execução do objeto desta ata de registro de preços (fornecimento de combustível), através cartão magnético.

13.9 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Gerência Administrativa de Transporte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

13.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, a pedido formulado formalmente pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

13.11 A Adjudicatária reconhece que a mesma deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, no anexo I – termo de referência e nesta ata de registro de preços, de modo a favorecer na busca da constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Consórcio CIMVALES, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços.

13.12 A Adjudicatária se obriga a manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.13 Apresentar durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo Município, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.

13.14 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

13.15. A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenilia, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços, objeto da presente licitação.

13.16 A Adjudicatária se obriga a aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

13.17 A Adjudicatária se obriga em avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados pelos seus funcionários e ou representantes a este Ente Público e, ou a Terceiros, decorrente da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, onde a mesma fica isenta de responsabilidade no tocante a sinistros decorrentes do abastecimento.



## **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

13.18 É de responsabilidade ainda da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referência e no instrumento convocatório/edital, sob pena de incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.

13.19 Considerando que os Municípios fazem parte desta licitação como órgão participante obriga-se a licitante vencedora a celebrar contrato com os mesmos, obrigação esta, que não se estende aos órgãos não participante, ficando, ao alvedrio da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, decidir se aceita ou não celebrar contrato administrativo com o órgão que vier a manifestar interesse em aderir à ata de registro de preços, como “caroneiro”.

### **14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, através por determinações da Presidência do Consorcio CIMVALES, em observância aos ditames legais da lei 8.666/93, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

14.1.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pelo Consorcio CIMVALES;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.5 Pela Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Presidência do Consorcio CIMVALES, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.1.6 A solicitação forma da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada à Presidência do Consorcio CIMVALES, na aplicação das penalidades previstas nas sanções administrativas elencadas nos itens conexos do item 09 (nove) desta ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o disposto na lei nº 8.808/90, Código de Defesa do Consumidor os princípios gerais do Direito.

## 16. DA NOVAÇÃO

16.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Consorcio CIMVALES, na exigência do cumprimento das avenças desta Ata de Registro de Preços, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Adjudicatária, podendo a mesma ser exigida pelo Consorcio CIMVALES, a qualquer tempo.

## 17 – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos

## 18 – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

**ROMULO MARINHO CARNEIRO:**  
Assinado digitalmente por ROMULO MARINHO CARNEIRO:98611550668  
DN: C-BR\_O-ICP-Brasil  
OU=17024763000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=prestador, CN=ROMULO MARINHO CARNEIRO:98611550668  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Data: 2022-04-08 16:11:12

Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do Consórcio CIMVALES  
e Prefeito do Município de Juvenília  
CONSORCIO CIMVALES

Testemunhas: 1.....82214581634.....2.....

Bonito de Minas, 07 de abril de 2022.

TAISA MARSOLA Assinado de forma  
SPADUZANO:30 digital por TAISA  
MARSOLA  
395311829 SPADUZANO:3039531  
1829

Rodrigo Mantovani  
Sócio-Administrador  
Prime Consultoria E Acessória Empresarial Ltda  
ADJUDICATÁRIA

Assinado digitalmente por DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:  
82214581634.....  
DN: C-BR\_O-ICP-Brasil  
OU=17024763000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videconferencia,  
CN=DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:82214581634.....  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Data: 2022-04-08 16:11:41

ANDRESSA CRISTINA  
CORDEIRO:36  
195046876  
Assinado de forma digital por ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO:36195046876



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP CEP. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, *presta serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel comum e s10) e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva para todos os veículos da frota Municipal em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri/SP*, tendo cumprido perfeitamente a prestação dos serviços, bem como os prazos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI/SP, CNPJ-Nº 46.634.382/0001-06**.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

- Termo de Contrato nº 031/2021 – Vigência: 08/03/2021 a 08/03/2022 – Valor: R\$ 2.725.626,40
  - 1º Termo de Aditivo – Acréscimo de 8,236638%, correspondente ao valor de \$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – MÉDIA ANP 01/12/2021	VALOR ANUAL
Gasolina Comum	25.000	6,48	162.000,00

DESCRÍÇÃO	VALOR
Manutenção Preventiva	R\$ 25.000,00
Manutenção Corretiva	R\$ 37.500,00

O valor global do presente termo é de R\$ 2.950.216,60 (dois milhões novecentos e cinquenta mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

- 2º Termo de Aditivo – Vigência: 08/03/2022 a 08/03/2023 – Valor: R\$ 2.950.216,60 (dois milhões novecentos e cinquenta mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 3º Termo de Aditivo – Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024 – Valor: R\$ 3.902.295,95 (três milhões novecentos e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
Óleo Diesel Comum	LITROS	74.871,22
Óleo Diesel S10	LITROS	443.430,64
Gasolina Comum	LITROS	100.000,00
Etanol	LITROS	250.000,00

**QUANTIDADE DE VEICULOS:** 156

**ORDENS DE SERVIÇOS:** 1.479

**Supervisora de Relacionamento/Responsável Técnico Gestão de Frota:** Andressa Bastos Rocha, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.595.609-3, CPF nº228.896628-96

**Responsável Técnico Perante o Conselho Regional de Administração:** Rodrigo Mantovani, brasileiro, casado, portador do RG nº20.103.621, CPF nº159.778-29, registrado no CRA sob o nº 073225

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buri/SP, 22 de agosto de 2024.

GERMANO  
ALMEIDA  
PESCHEL:3543013  
7855

Assinado de forma digital  
por GERMANO ALMEIDA  
PESCHEL:35430137855  
Dados: 2024.08.23  
16:19:28 -03'00'

GERMANO ALMEIDA PESCHEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Nº: 000125/2025**

**Certificamos** que o(s) atestado(s) em **04** folha(s), fornecido(s) em **30 de agosto de 2023 e 22 de agosto de 2024**, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI DO ESTADO DE SÃO PAULO**, à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - E.P.P.**, **CRA/SP nº 019753**, encontra(m)-se registrado(s) neste Conselho por meio do **RCA nº 4624/2023, de 04 de setembro de 2023**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 031/2021**, estão elencadas nas alíneas “a” e “b” do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s)**. Esta certidão tem sua autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO, CRA-SP nº 141361**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 073225 - RODRIGO MANTOVANI

Desde: 29/08/2011

Emissão: **SÃO PAULO, 06 de março de 2025**.

Validade até: **06/09/2025**

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:**

**CONTROLE:**

**5fdbbe9f2-b83c-4ca2-a19a-b9df284e7b56**



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo  
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – [www.crasp.gov.br](http://www.crasp.gov.br)



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: 16/01/2020

Nome Civil: **ANDRESSA BASTOS ROCHA**

CPF: **228.896.628-96**

Data de Nascimento: **09/08/1986**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **VALDENICE BASTOS ROCHA**

## Contratos de Trabalho

● 17/07/2017 - Aberto

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ RAIZ: 05.340.639**

Endereço: **CALC CANOPO 11 ANDAR 2** SALA 3

**CENTRO APOIO II**

Ocupação **410105 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**

Salário contratual: [REDACTED]

Remuneração inicial: [REDACTED]

Última remuneração informada: R\$ [REDACTED] (07/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

03/06/2024 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 17/06/2024

19/02/2024 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 04/03/2024

01/09/2023 - Salário definido para R\$ [REDACTED]

01/08/2023 - Ocupação alterada para SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

08/05/2023 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 27/05/2023

01/11/2022 - Salário definido para R\$ [REDACTED]

01/09/2022 - Salário definido para R\$ [REDACTED]

02/02/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 21/02/2022

22/10/2021 - Salário definido para R\$ [REDACTED]

14/06/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 03/07/2021

10/12/2020 - Salário definido para R\$ [REDACTED]

26/11/2020 - Salário definido para R\$ [REDACTED]

28/10/2020 - Salário definido para R\$ [REDACTED]



# Carteira de Trabalho Digital

## Anotações:

12/05/2020 - Salário definido para R\$ [REDACTED]  
12/05/2020 - Ocupação alterada para TECNICO EM ATENDIMENTO E VENDAS  
27/04/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 11/05/2020  
26/02/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 11/03/2020  
15/10/2019 - Salário definido para R\$ [REDACTED]  
14/08/2019 - Salário definido para R\$ [REDACTED]  
17/06/2019 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 21/06/2019  
28/01/2019 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 06/02/2019  
26/12/2018 - Salário definido para R\$ [REDACTED]  
01/10/2018 - Salário definido para R\$ [REDACTED]  
01/10/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado  
01/10/2018 - Ocupação alterada para DIRETOR DE MIDIA (PUBLICIDADE)  
17/07/2017 - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

## Observações:

---